

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.
LEI N.º 18.855, DE 10.06.24 (D.O. 12.06.24)**

**DENOMINA ALDEGUNDES GOMES DE MATTOS O
TRECHO DA AVENIDA DO CONTORNO LOCALIZADO
NA CE-292, NO MUNICÍPIO DO CRATO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Aldegundes Gomes de Mattos o trecho da Avenida do Contorno localizado na CE-292, no Município do Crato.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
10 de junho de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Leonardo Pinheiro